

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

= 0 =

LEI Nº 1.021/83.

"CONCEDE ISENÇÃO DE TAXA DE EXPEDIENTE
PARA CONSTRUÇÃO DE CATACUMBA."

CONSIDERANDO, que a Srª LAURA LOPES FERREIRA é uma Srª aposentada por velhice, residente no Bairro Mauá em nosso Município a vários anos.

CONSIDERANDO, que os restos mortais de seu filho encontra-se no local de uma Rua Projetada.

Em Razão dos considerandos acima, O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, Faço saber que a Câmara Municipal de / Baixo Guandu, Decretou e eu Sanciono a seguinte lei:-

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a Srª LAURA LOPES FERREIRA o direito de construir no Cemitério Público Municipal de Baixo Guandu, sobre uma faixa de terreno na parte superior do mesmo, para ser depositado os restos mortais de seu filho, os quais encontram-se em sua parte inferior, uma catacumba em caráter perpétuo / isento dos emolumentos previsto em Lei Municipal.

Art.2º- Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

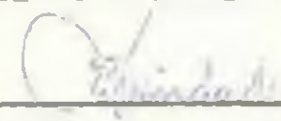
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 22 de novembro de 1983.


JOSE FRANCISCO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA

EM, 22 de novembro de 1983.


SANDRA RITA FERREIRA TRINDADE

C.SEC.

R.